



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 3.900, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 92,902725/0001-93, COM SEDE NA RUA EMÍLIO GRANDO, N.º. 135, NESTA CIDADE DE ERECHIM/RS, FUNDADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988, ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO E ASSISTENCIAL, COM TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, QUE TEM POR FINALIDADE EFETUAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GRATUITA NA DOAÇÃO DE SANGUE PARA PESSOAS CARENTES INTERNADOS EM NOSSOS HOSPITAIS, COM ATENDIMENTO FILANTRÓPICO, ASSIM COMO DE PROMOVER, SISTEMATICAMENTE, CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE SANGUE NO SENTIDO DE EDUCAR E CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO.

ART. 2º PARA QUE SEJA MANTIDA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ENTIDADE DEVERÁ SUBMETER-SE ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.642/94, SOBRETUDO NO QUE DISPÕE O ART. 5.º, ALÍNEAS "A", "B", "C".

ART. 3º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 31 DE OUTUBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

ELÍDIO SCARANTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO